

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Consuelo Pagani Vieira Machado, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I, e § 8º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e dos arts. 14, § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 87, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 87, DE 30 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a distribuição e a utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a conveniência de racionalizar o uso de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito deste Tribunal, com vistas a melhorar o seu aproveitamento, por meio de distribuição equitativa e proporcional às demandas de cada unidade;

CONSIDERANDO a Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, ao estabelecer a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), dispôs, entre outros temas, sobre infraestrutura tecnológica e serviços em nuvem; e

CONSIDERANDO a revogação do Ato n. 43, de 1º de março de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que versava sobre a política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de TIC dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a distribuição e a utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 2º O Tribunal fornecerá computador do tipo desktop para magistrados e servidores, observadas a disponibilidade de espaço físico em suas unidades organizacionais e a necessidade de recursos de TIC para o desempenho das atribuições.

§ 1º Em relação aos servidores, o fornecimento a que se refere o caput deste artigo observará a seguinte proporção:

I - um computador para cada servidor com posto fixo de trabalho; e

II - um computador para cada dois servidores sem posto fixo de trabalho.

§ 2º Poderá ser fornecido computador do tipo desktop aos estagiários e demais colaboradores que necessitem acessar os sistemas informatizados para o exercício de suas atribuições no âmbito do Tribunal, mediante requerimento fundamentado do gestor da unidade.

§ 3º O requerimento a que se refere o § 2º deste artigo será apreciado pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

Art. 3º Nos gabinetes dos desembargadores, será alocada uma impressora multifuncional para a secretaria.

Art. 4º Nas varas do trabalho da Capital, serão alocadas duas impressoras, sendo:

I - uma impressora multifuncional para a secretaria; e

II - uma impressora a laser para a sala de audiência.

Art. 5º Nas localidades com vara do trabalho única, serão alocados:

I - quatro impressoras, sendo:

- a) uma impressora multifuncional para a secretaria;
- b) uma impressora a laser para a sala de audiência;
- c) uma impressora multifuncional para o setor de atermaçãõ; e
- d) uma impressora multifuncional para o setor de cálculos; e

II - um equipamento de digitalização (scanner).

Art. 6º Nas localidades com mais de uma vara do trabalho, serão alocadas duas impressoras por vara, sendo:

I - uma impressora multifuncional para a secretaria; e

II - uma impressora a laser para a sala de audiência.

Art. 7º Nos foros do trabalho que servem localidades com duas ou três varas do trabalho, serão alocados:

I - três impressoras, sendo:

- a) uma impressora multifuncional para a secretaria do foro, setor de distribuição e setor de atermaçãõ;
- b) uma impressora multifuncional para o setor de cálculos; e
- c) uma impressora multifuncional para utilização pelos oficiais de justiça; e

II - um equipamento de digitalização (scanner).

Art. 8º Nos foros do trabalho que servem localidades com quatro a seis varas do trabalho, serão alocados:

I - quatro impressoras, sendo:

- a) duas impressoras multifuncionais para a secretaria do foro, setor de distribuição e setor de atermaçãõ;
- b) uma impressora multifuncional para o setor de cálculos; e
- c) uma impressora multifuncional para utilização pelos oficiais de justiça; e

II - um equipamento de digitalização (scanner).

Art. 9º. As salas de audiência das varas do trabalho contarão com quatro estações de trabalho, assim distribuídas:

I - uma estação de trabalho para o juiz;

II - duas estações de trabalho para as partes; e

III - uma estação de trabalho para o secretário de audiência.

Parágrafo único. Havendo criação de segunda sala de audiência para a unidade, esta será aparelhada com o mesmo número de estações de trabalho definido no caput deste artigo.

Art. 10. Nas demais unidades organizacionais do Tribunal, será alocada uma impressora multifuncional a cada dez servidores que não possam compartilhar recursos de impressão com unidades próximas.

Parágrafo único. A distribuição de equipamentos de digitalização (scanner) será avaliada de acordo com as características do serviço efetuado.

Art. 11. Os magistrados e os servidores que, no exercício de suas funções, habitualmente se deslocarem e tiverem necessidade de acessar os sistemas informatizados do Tribunal receberão computador portátil.

Art. 12. As unidades organizacionais do Tribunal serão providas de equipamentos que permitam a realização de videoconferência com captura e transmissão simultânea de áudio e vídeo dos participantes, assim distribuídos:

I - um equipamento para cada sala de audiência, gabinete de desembargador e órgão julgador colegiado;

II - dois equipamentos para cada secretaria de vara do trabalho, foro e posto avançado; e

III - dois equipamentos por unidade administrativa.

Art. 13. Se houver necessidade de ampliar o número de equipamentos estabelecido nesta Instrução Normativa, a unidade deverá encaminhar requerimento justificado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

§ 1º A DTIC submeterá ao CTIC decisão devidamente fundamentada sobre o requerimento a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido, a unidade requerente poderá pleitear a revisão da decisão perante a Presidência do Tribunal.

CAPÍTULO III

DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 14. A guarda e a conservação dos equipamentos de TIC serão reguladas pela Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018, sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DO DESFAZIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 15. O desfazimento dos equipamentos de TIC será regido pela Instrução Normativa GP n. 44, de 2018, e pela Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021?.

Art. 16. O equipamento de TIC não poderá ser descartado durante o período de garantia contratual ou de vigência de contrato de manutenção eventualmente firmado pelo Tribunal.

Art. 17. Equipamentos de TIC passíveis de desfazimento poderão ser disponibilizados como bens de uso e guarda pessoal a magistrados e servidores, mediante requerimento escrito.

§ 1º A viabilidade de utilização dos equipamentos de TIC para a finalidade a que se refere o caput deste artigo será atestada pela DTIC e autorizada pelo CTIC.

§ 2º Para servidores em regime de teletrabalho, a disponibilização se limitará apenas ao segundo monitor.

§ 3º A disponibilização mencionada no caput deste artigo será condicionada:

I - à assinatura do Termo de Responsabilidade a que se refere o art. 2º, XXIII, da Instrução Normativa GP n. 44, de 2018;

II - à suficiência do quantitativo em estoque; e

III - ao encerramento do prazo de garantia do equipamento de TIC.

§ 4º Os equipamentos disponibilizados não terão garantia, passarão a ter manutenção, preventiva ou emergencial, custeada pelos próprios usuários e serão alocados para retirada:

I - na Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA), para desembargadores, juízes titulares das varas do trabalho de Belo Horizonte, juízes substitutos e servidores lotados na Capital; e

II - nas unidades organizacionais do Interior, para os juízes titulares e servidores nelas lotados.

§ 5º No caso do inciso II do § 4º deste artigo, os equipamentos serão entregues pelos gestores das unidades organizacionais.

§ 6º A devolução dos equipamentos disponibilizados se dará na unidade onde foram retirados.

§ 7º Depois de encaminhado para desfazimento, a reposição do bem disponibilizado na forma do caput deste artigo depende de novo pedido do interessado e de disponibilidade de equipamento nas mesmas condições.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os equipamentos de TIC tratados nesta Instrução Normativa serão utilizados apenas em atividades relacionadas a atendimento de demandas do Tribunal.

Art. 19. Para a aquisição de equipamento de TIC, será observado o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Art. 20. O registro dos equipamentos de TIC no Sistema de Gestão Patrimonial seguirá as disposições internas que regem a matéria.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo CTIC, a partir de expediente encaminhado à DTIC.

Art. 22. Fica revogada a Instrução Normativa GP n. 30, de 18 de abril de 2017.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Portaria de Designacao - 00257/22, de 29/04/2022

Portaria No. 00257/22 de 29/04/2022

A Diretora de Gestao de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Regiao, em exercicio, no uso da competencia que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercicio de funcao comissionada:

1 - vinculada a(ao) 4a.Vara do Trab.de Betim:

Kathleen Fernandes (12956/9), FC-4 (RB), a partir de 01.06.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00698/21.

Kemile Taciana Canaan Teixeira (12619/5), FC-3 (RJ), a partir de 01.06.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00532/20.

2 - vinculada a(ao) 2a.Vara do Trab.de Itabira:

Marco Tulio Araujo Drumond (9419/6), FC-2 (RK), a partir de 01.06.22.

3 - vinculada a(ao) Vara do Trab.de Santa Luzia:

Simone Goncalves Rodrigues Machado (7630/9), FC-2 (RK), a partir de 01.06.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00262/21.

Thales Augusto Nepomuceno Soares (11377/8), FC-4 (RF), a partir de 01.06.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00262/21.

4 - vinculada a(ao) 4a.Vara do Trab.de Uberaba:

Jose Humberto Mauad Filho (11892/3), FC-5 (RA), a partir de 01.06.22.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022

Raquel Polastri Gomes Ferreira Diretora de Gestao de Pessoas, em exercicio

Portaria de Designacao - 00268/22, de 06/05/2022

Portaria No. 00268/22 de 06/05/2022